

## **ATO EXECUTIVO N.º 851**

### **Aprova o Quadro de Pessoal do Hospital de Clínicas e dá outras providências.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1975/76, do Hospital de Clínicas,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º O Quadro Provisório de Pessoal do Hospital de Clínicas, aprovado pelo Ato Executivo n.º 807, de 31 de maio de 1976, fica substituído pelo Quadro de Pessoal constante dos Anexos I e II, com os níveis salariais e as cargas horárias neles fixados.

Art. 2.º A vacância de cargos constantes do Anexo II importará na liberação dos cargos cujo provimento está vinculado a essa condição.

Art. 3.º Ficam mantidas as situações pessoais constantes dos Anexos III e IV, a se extinguirem na vacância.

Parágrafo único. Os servidores relacionados nos Anexos III e IV não perceberão qualquer outra remuneração pela **UERJ**, salvo a correspondente à gratificação por triênios ou adicional de insalubridade a que fizerem jus.

Art. 4.º A liberação das vagas bloqueadas, constantes do Anexo V, dependerá de autorização do Reitor, mediante proposta fundamentada da Direção do Hospital.

Art. 5.º Os Auxiliares de Ensino – integrantes do Quadro da Faculdade de Ciências Médicas – qualquer que seja sua carga horária, que prestem plantão no Centro de Tratamento Intensivo (CTI), farão jus, mediante ajuste aditivo temporário ao contrato de trabalho, com cláusula de cancelamento, a uma remuneração complementar, fixada pelo Reitor, nela incluído o adicional de insalubridade.

Parágrafo único. A remuneração complementar será devida enquanto ocorrer a prestação especial de trabalho no CTI, podendo ser cancelada, por determinação expressa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 dias, não se incorporando, a qualquer título, à remuneração do cargo.

Art. 6.º Fica mantida a delegação de competência ao Diretor e ao Vice-Diretor do Hospital de Clínicas para nomear, transferir, promover, lotar, exonerar ou demitir servidores do Hospital de Clínicas, dentro dos quantitativos do Quadro aprovado pelo presente Ato Executivo, bem como para exercer, quanto ao pessoal do Hospital, o poder disciplinar, revogadas quaisquer delegações de competência anteriores, na matéria.

Parágrafo único. O Diretor do Hospital submeterá à aprovação prévia do Reitor qualquer contrato de admissão excedente ao Quadro do Hospital, aumento de carga horária ou outro ato que, direta ou indiretamente, importe em alteração do disposto nos mandamentos universitários.

Art. 7.º A direção do Hospital diligenciará no sentido de que, tanto nas despesas de pessoal como nas demais despesas correntes do Hospital, seja observado regime de equilíbrio orçamentário em relação à receita do Hospital.

Art. 8.º Fica mantida a delegação de competência concedida ao Diretor e ao Vice-Diretor do Hospital para exercer a gestão econômico-financeira, podendo autorizar despesas, ordenar pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar contratos, dar e receber quitação, e praticar atos de administração financeira, dentro dos limites das dotações fixadas no orçamento, ou em planos de aplicação de recursos extra-orçamentários e em conformidade com os mandamentos universitários e as diretrizes fixadas pelo Reitor.

Art. 9.º Ficam ratificados os pagamentos efetuados até o mês de dezembro de 1976, em prorrogação do disposto no Ato Executivo n.º 807, de 31 de maio de 1976.

Art. 10 O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, contados os seus efeitos a partir de 03 de janeiro do corrente ano.

Art. 11 Fica revogado o Ato Executivo n.º 807, de 31 de maio de 1976, mantidos os seus efeitos até a presente data.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de janeiro de 1977.

CAIO TÁCITO  
Reitor

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A N E X O I1. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS (de confiança da Administração)

## 1.1 - Pessoal Administrativo

C A R G O	LOTAÇÃO	C.C./FG	SUERJ
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	C.C.	70
CHEFE DE DIVISÃO	06	C.C.	45
CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO HOSPITALAR	06	C.C.	45
ASSESSOR DO DIRETOR	03	C.C.	45
CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	15	FG-4	6
ASSISTENTE DO DIRETOR	01	FG-4	6
REPRESENTANTE HC-INPS	01	FG-3	7
CHEFE DE SEÇÃO	02	FG-5	4 a extinguir
AUXILIAR DE GABINETE	01	FG-6	3,5 a extinguir
ENCARREGADO DE SETOR	05	FG-8	2 a extinguir
T o t a l .....	42		

## 1.2 - Pessoal de Enfermagem

C A R G O	LOTAÇÃO	FG	SUERJ
ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	02	2	8
SUPERVISOR	02	6	3
COORDENADOR DE TREINAMENTO	01	5	4
CHEFE DE UNIDADE	37	7	2,5
T o t a l .....	42		

2. DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

C A R G O	L O T A Ç Ã O
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2
- Departamento de Serviços Técnicos e Médicos Gerais (DSTMG)	
- Departamento de Administração (DA)	
CHEFE DE DIVISÃO	6
- Divisão de Serviços Técnicos / DSTMG	
- Divisão de Serviços Médicos Gerais / DSTMG	
CHEFE DE DIVISÃO (cont.)	6
- Divisão Financeira / DA	
- Divisão de Pessoal / DA	
- Divisão de Material / DA	
- Divisão de Manutenção / DA	
CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO HOSPITALAR	6
- Serviço de Farmácia	
- Serviço de Enfermagem	
- Serviço de Nutrição e Dietética	
- Serviço de Documentação Médica	
- Serviço Social	
- Ambulatório Geral	

3. CARGOS-BASE

C A R G O	LOTAÇÃO	SUERJ	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE COMPRAS	04	15	8h
ALMOXARIFE NÍVEL A	03	12	8h
ALMOXARIFE NÍVEL B	09	10,5	8h
APONTADOR	02	8	8h
ARTÍFICE NÍVEL A	12	11,5	8h
ARTÍFICE NÍVEL B	31	9,5	8h
ARTÍFICE NÍVEL C	10	8	8h
ASCENSORISTA NÍVEL B	11	6,5	6h
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07	16	8h
ASSISTENTE SOCIAL	12	25	8h
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	05	10,5	12/36
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	485	15	12/36
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	43	8	8h
AUXILIAR DE FISIOTERAPIA NÍVEL A	02	12	6h
AUXILIAR DE FISIOTERAPIA NÍVEL B	06	12	8h
AUXILIAR DE LIMPEZA	135	5,5	8h
AUXILIAR DE PORTARIA	10	7,5	8h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35	7,5	8h
AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	58	11	8h
AUXILIAR SERVIÇOS OPERACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO	75	5,5	8h
BARBEIRO	01	9,5	6h
BARBEIRO	01	12,5	8h
CONTADOR	01	27	8h
CONTÍNUO	01	7,5	6h
COORDENADOR SERVIÇOS MEDICINA OCUPACIONAL	01	32	4h
COSTUREIRA	13	9	8h
COZINHEIRO	17	10	8h
DENTISTA	01	12,5	4h
ENFERMEIRO	82	30	6h
ESCRITURÁRIO B	33	12,5	8h
ESCRITURÁRIO C	35	10,5	8h
ESTAFETA	12	5	8h

FARMACÊUTICO	04	20	6h
FISIOTERAPEUTA	02	30	8h
FONOAUDIÓLOGO	02	15	4h
FOTÓGRAFO	01	10,5	8h
MAGAREFE	01	7,5	8h
MANIPULADOR DE CÂMARA ESCURA	14	7,5	4h
MANIPULADOR DE LABORATÓRIO NÍVEL A	12	10	8h
MANIPULADOR DE LABORATÓRIO NÍVEL B	04	7,5	8h
MAQUINISTA	01	16,5	8h
MASSAGISTA	05	6,5	8h
MÉDICO	10	15	4h
MOTORISTA	04	9	8h
NECROPSISTA	03	12,5	8h
NUTRICIONISTA	11	20	6h
NUTRICIONISTA	01	25	8h
OFICIAL DE FARMÁCIA	07	12,5	8h
PADEIRO	02	9	8h
RECREADORA	04	9	8h
TÉCNICO DE AUDIOMETRIA	01	11	4h
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	02	16,5	8h
TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAFIA	02	8,5	8h
TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAFIA	01	11	4h
TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAFIA	01	16,5	6h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO NÍVEL A	16	19,5	6h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO NÍVEL A	05	23,5	8h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO NÍVEL B	49	16,5	6h
TÉCNICO DE PERFUSÃO	01	20	8h
TÉCNICO DE RADIOTERAPIA	01	16,5	6h
TÉCNICO DE RAIOS X	72	11	4h
TELEFONISTA	08	8	6h
VIGIA	02	8	8h
ZELADOR	01	15	8h

T o t a l ..... 1.403

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## A N E X O II

CARGO ATUAL (a extinguir na vacância)	LOTAÇÃO	SUEP	CARGA HORÁRIA	CARGO PROPOSTO (provimento vinculado)	LOTAÇÃO	SUEP	CARGA HORÁRIA
ALMOXARIFE NÍVEL B	01	8	6h	ALMOXARIFE NÍVEL B	01	10,5	8h
ARTÍFICE NÍVEL A	03	11,5	8h	AUXILIAR DE PORTARIA	01	7,5	8h
				AUXILIAR DE LIMPEZA	02	5,5	8h
ARTÍFICE NÍVEL B	07	9,5	8h	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	7,5	8h
				AUXILIAR DE LIMPEZA	02	5,5	8h
				AUXILIAR DE PORTARIA	01	7,5	8h
ARTÍFICE NÍVEL C	13	8	8h	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	7,5	8h
				AUXILIAR DE LIMPEZA	02	5,5	8h
ASCENSORISTA NÍVEL A	06	8	6h	ASCENSORISTA NÍVEL F	06	6,5	6h
ASSISTENTE SERVIÇO MEDICINA OCCUPACIONAL	01	31	4h	-	-	-	-
ASSISTENTE SOCIAL	02	20	6h	ASSISTENTE SOCIAL	02	25	8h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	11	6h	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	15	12/36
AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	113	12,5	12/36	AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	113	11	8h
AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	02	12,5	24/72	AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	02	11	8h
COORDENADOR AMBULATÓRIO GERAL	01	56,5	8h	-	-	-	-
COORDENADOR DE LABORATÓRIO CENTRAL	01	56,5	8h	-	-	-	-
COPEIRA NÍVEL A	05	9,5	8h	AUX.SERV. OPERACIONAIS ALIMENTAÇÃO	05	5,5	8h
COPEIRA NÍVEL B	18	8	8h	AUX.SERV. OPERACIONAIS ALIMENTAÇÃO	18	5,5	8h
COPEIRA NÍVEL C	23	7	8h	AUX.SERV. OPERACIONAIS ALIMENTAÇÃO	23	5,5	8h
ESCRITURÁRIO NÍVEL A	09	11	6h	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	09	8	8h
ESCRITURÁRIO NÍVEL A	17	14,5	8h	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	16	8	8h
ESCRITURÁRIO NÍVEL B	06	9,5	6h	ESCRITURÁRIO NÍVEL B	06	12,5	8h
ESCRITURÁRIO NÍVEL C	06	8	6h	ESCRITURÁRIO NÍVEL C	06	10,5	8h
ESTAFETA	08	5	8h	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	08	8	8h
ESTATÍSTICO	01	18	8h	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	01	8	8h
MESTRE MANUTENÇÃO	01	24	8h	-	-	-	-
MESTRE DE OBRAS	01	24	8h	-	-	-	-
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	02	12,5	6h	-	-	-	-
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	16,5	8h	-	-	-	-
OFICIAL DE FARMÁCIA	01	9,5	6h	OFICIAL DE FARMÁCIA	01	12,5	8h
PORTEIRO NÍVEL A	03	10	8h	AUXILIAR DE PORTARIA	03	7,5	8h
PORTEIRO NÍVEL B	02	8,5	8h	AUXILIAR DE PORTARIA	02	7,5	8h
RECREADORA NÍVEL A	01	9	6h	RECREADORA	01	9	8h
SERVENTE NÍVEL A	18	9	8h	AUXILIAR DE LIMPEZA	14	5,5	8h
				AUX.SERV. OPERACIONAIS ALIMENTAÇÃO	03	5,5	8h
				AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	7,5	8h
SERVENTE NÍVEL B	14	7,5	8h	AUXILIAR DE LIMPEZA	14	5,5	8h
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	01	32	8h	-	-	-	-
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	03	12,5	6h	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	03	16,5	8h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO NÍVEL A	01	13	4h	TÉCNICO DE LABORATÓRIO NÍVEL A	01	19,5	6h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO NÍVEL B	03	11	4h	TÉCNICO DE LABORATÓRIO NÍVEL B	03	16,5	6h
T o t a l .....	310				297		

ANEXO III

PESSOAL EXTRA-QUADRO ( A se extinguir na vacância )

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SUERJ
2189	RAFAEL NOGUEIRA DE SOUZA	ARTÍFICE A	20
2652	UBIRACI CORREIA LIMA	ESCRITURÁRIO B	18,5
2816	ANTONIO BARBOSA FILHO	ARTÍFICE A	12,5
3764	PAULO DE OLIVEIRA MACHADO	ARTÍFICE A	22
3875	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE B	22
4162	ZACARIAS TEODORO DO ESPÍRITO SANTO	ARTÍFICE B	13
4238	CASSIANO BARROSO	ALMOXARIFE A	22

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO EXCEDENTES ( A se extinguir na vacância )

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SUERJ
	MARIA DA GRAÇA S. CORTE IMPERIAL	CHEFE DE ENFERMAGEM	60
	DELCIDES RIBEIRO	CHEFE SETOR COBRANÇA	35,5

ANEXO V

RELAÇÃO DAS VAGAS BLOQUEADAS

C A R G O	V A G A S	S U E R J
ALMOXARIFE NÍVEL A *	01	12
ARTÍFICE NÍVEL A *	03	11,5
ARTÍFICE NÍVEL B *	02	9,5
ASCENSORISTA NÍVEL B	01	6,5
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	07	8
AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	15	11
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24	15
ESCRITURÁRIO NÍVEL B *	01	12,5
FISIOTERAPEUTA	02	30
FONOAUDIÓLOGO	02	15
MANIPULADOR DE CÂMARA ESCURA	08	7,5
TÉCNICO DE RAIOS X	32	11
Total .....	98	

\* a serem liberadas, mediante autorização do Reitor, quando extintas as situações constantes do ANEX III.